



CADERNO REIVINDICATIVO

2019

APRe! - Aposentados, Pensionistas e Reformados

PREÂMBULO

A APRe! baseia as suas reivindicações no respeito pelos princípios gerais do sistema público, unificado e descentralizado, de segurança social, nos termos da Lei de Bases actualmente em vigor, com especial enfoque nos princípios do primado da responsabilidade pública, da universalidade e da coesão intergeracional, no quadro estrutural estabelecido pela Constituição da República no seu artigo 63.º.

O crescimento económico, a produtividade e a criação de emprego constituem as bases fundamentais da sustentabilidade de um sistema de protecção social e de um sistema de pensões de reforma financeiramente sustentável, qualquer que seja o modelo adoptado. De facto, só o desenvolvimento económico e social permitirá garantir a segurança das pensões futuras. Assim, devem ser incentivados os factores competitivos da economia baseados na qualificação e na inovação, através de um investimento acentuado na educação e na investigação.

O desenvolvimento económico deve ser acompanhado de uma política geral de apoio à natalidade, com oferta pública ou contratada ao sector social de creches e outros meios de apoio à infância, licenças de parentalidade remunerada pelos empregadores e com apoio público e abono de família realistas, bem como de uma política de emigração, integradora, com capacidade de empregabilidade e inserção familiar, que contribua para o aumento de receitas da segurança social.

A política fiscal deve, nomeadamente, no que respeita às deduções específicas e a incentivos de poupança individual complementares, ter em conta as necessidades de sustentabilidade orçamental, designadamente no que respeita à concretização do princípio da solidariedade nacional e da coesão social.

Os aposentados, pensionistas e reformados pertencem a um dos grupos sociais mais sacrificados nos últimos anos, tendo sofrido cortes nos seus rendimentos de que ainda não foram totalmente ressarcidos, com um forte impacto nos seus direitos sociais.

APRe! - Aposentados, Pensionistas e Reformados

Tal situação foi reforçada por um contexto socioeconómico afectado pelo elevado nível de desemprego, o que transformou aquele grupo de cidadãos no principal suporte das gerações mais novas e até dos ascendentes a cargo, pondo em causa os princípios da solidariedade e da coesão social.

A APRe! defende os valores da solidariedade e da cooperação intra e intergeracional, o bem-estar individual e colectivo, o combate à pobreza e à exclusão social, bem como medidas contra a discriminação em razão da idade.

Assim, a APRe! REIVINDICA:

1 - AS PENSÕES DE REFORMA

1.1. Respeito pelos Direitos Sociais

As pensões de reforma em pagamento derivam de um contrato social assumido entre o Estado e os cidadãos que não pode ser alterado unilateralmente, por força dos princípios da confiança, da boa fé e da segurança.

A APRe! defende, indo mais longe, que as políticas relativas a aposentados, pensionistas e reformados cumpram os princípios éticos enunciados e constitucionalmente consagrados, nomeadamente, assegurar às pessoas idosas o direito à segurança económica, garantir condições de habitação e convívio familiar e comunitário, respeitar a sua autonomia pessoal e evitar e prevenir o isolamento ou a marginalização social, proporcionando oportunidades de realização pessoal, de participação activa na vida da comunidade com respeito pelo princípio da solidariedade intergeracional.

APRe! - Aposentados, Pensionistas e Reformados

1.2. Aumento do valor das pensões de reforma e recuperação do poder de compra

A APRe! exige, para recuperação e reposição do poder de compra, a actualização de todas as pensões dos regimes contributivos pela alteração da Lei n.º 53-B/2006 de 29 de Dezembro que indexa a actualização das pensões à inflação e ao PIB, mas que não assegura a manutenção do poder de compra de todas as pensões e não possibilita a recuperação das perdas de rendimento do tempo em que as pensões estiveram congeladas.

Igualmente a APRe! defende que as pensões mínimas sejam indexadas ao salário mínimo nacional.

1.3. Criação de um complemento extraordinário e atenuação das penalizações nas pensões antecipadas em longas carreiras contributivas

Reivindicamos a criação de um complemento extraordinário de pensão que venha atenuar e mitigar as penalizações das pensões antecipadas pela aplicação do factor de sustentabilidade e da dedução da penalização de antecipação da idade legal da reforma para todos os que tiveram longas carreiras contributivas e, nomeadamente, para aqueles que se reformaram em resultado de desemprego de longa duração e de doença.

1.4. Fundos de Pensões integrados na Segurança Social e na CGA (Caixa Geral de Aposentações) e do FEFSS (Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social)

A APRe! considera necessária uma auditoria às contas da Segurança Social, com enfoque na gestão dos diversos fundos de pensões integrados no regime geral da SS e da CGA, bem como à gestão do FEFSS.

1.5. Convergência dos regimes da CGA e do regime geral da Segurança Social – não ao aumento da taxa contributiva

A efectivação da convergência entre os dois regimes deve ser efectuada sem prejuízo do princípio da contributividade e da solidariedade

APRe! - Aposentados, Pensionistas e Reformados

interprofissional, devendo ser sempre assegurados os princípios da tutela dos direitos adquiridos e dos direitos em formação. A APRe! opõe-se a que a falta de contribuições do Estado para a CGA venha a ser suportado através do aumento da taxa contributiva dos trabalhadores que ainda para ela descontam.

1.6. Criação de escalões adicionais de pensões mínimas

A APRe! propõe que, para efeitos de atribuição do complemento social das pensões mínimas do regime contributivo, sejam criados mais dois escalões de pensões mínimas do regime contributivo da Segurança Social que subdividam os actuais 3º e 4º escalões, ficando a grelha da seguinte forma:

- até 15 anos – escalão 1
- de 15 a 20 anos – escalão 2
- de 21 a 25 anos – escalão 3
- de 26 a 30 anos – escalão 4
- de 31 a 35 anos – escalão 5
- 36 anos e mais – escalão 6

1.7. Convergência de Escalões na CGA e SS

A APRe! propõe igualmente a convergência dos escalões das pensões mínimas da CGA, por forma a ficarem garantidas as mesmas condições propostas no ponto anterior para a Segurança Social, aplicando-se uma regra que garanta que nenhum aposentado/pensionista possa ficar com uma pensão inferior àquela que actualmente detém.

APRe! - Aposentados, Pensionistas e Reformados

2 - IDADE E TIPO DE REFORMA

2.1. Idade da reforma e aplicação do “factor de sustentabilidade” nas respectivas pensões

A APRe! defende a reformulação urgente do cálculo do “factor de sustentabilidade”, no sentido de o tornar menos lesivo para o cálculo da pensão inicial, tendo em conta que se trata de uma dupla penalização.

2.2. Regulamentação da pensão de reforma a tempo parcial com trabalho a tempo parcial

Tendo em conta as políticas ditas de "envelhecimento activo" e a necessidade de incentivar a contratação de jovens desempregados, a APRe! defende a rápida regulamentação do desempenho de uma actividade laboral, a tempo parcial, em simultâneo com uma pensão de reforma parcial, desde que tal signifique a criação de um posto de trabalho.

2.3. Celeridade na decisão dos pedidos de pensão

A APRe! defende a celeridade na decisão dos pedidos de pensão e, nas situações que ultrapassem os 3 meses sem despacho final, seja automaticamente processado mensalmente o valor do Indexante de Apoios Sociais, a título de pensão provisória, verba que será sujeita a acerto de contas.

2.4. Regime de flexibilização da idade de acesso à pensão de velhice

Efectivo e imediato cumprimento do Decreto-Lei nº. 119/2016, de 27 de Dezembro.

APRe! - Aposentados, Pensionistas e Reformados

3 - SUSTENTABILIDADE DA SEGURANÇA SOCIAL E DOS REGIMES DE PENSÕES DE REFORMA

3.1. Oposição à redução da TSU

A APRe! opõe-se à redução da TSU, especialmente nas modalidades que justifiquem uma pretensa forma de “incentivo” ou financiamento indirecto à “competitividade” das empresas.

Opõe-se, igualmente, à diminuição das receitas da segurança social, em particular do sistema previdencial (contributivo), sem uma contrapartida financeira equivalente, seja do OE seja do factor capital.

3.2. Fontes de financiamento

Em face da crescente importância económica e financeira dos sectores produtivos baseados em capital intensivo e nos serviços tecnológicos de elevada produtividade e valor acrescentado, a APRe! considera necessária a concretização da aplicação do princípio de diversificação das fontes de financiamento da segurança social, devendo a "taxa contributiva" ter uma componente de financiamento pelo capital, nomeadamente sobre a totalidade da riqueza líquida criada por cada empresa (o VAL), como componente reforçada da responsabilidade social das empresas. Considera-se necessária esta diversificação das fontes de financiamento no âmbito de uma política europeia concertada sobre o sistema de pensões.

3.3. Políticas de emprego e combate à precariedade

A APRe! defende o direito ao trabalho, o pleno emprego, a qualidade do trabalho, a qualificação e a coesão social, a competitividade da economia e o apoio ao empreendedorismo.

Defende, ainda, a inserção socioprofissional de grupos mais desfavorecidos, a criação de medidas que evitem o desemprego de longa duração e o apoio aos jovens com baixos níveis de escolaridade e qualificação profissional.

APRe! - Aposentados, Pensionistas e Reformados

No âmbito do Rendimento Social de Inserção (RSI) e com os respectivos apoios, no terreno, das CLAS, Comissões Sociais de Freguesia (CSF) e Núcleos Locais de Inserção (NLI), constituídos ao abrigo da Lei nº. 13/2003, as freguesias sejam responsabilizadas por dotar de formação e qualificações, de modo a empregar um mínimo de 10%, em relação ao universo de trabalhadores na respectiva autarquia, dos jovens e adultos em idade activa nos seus quadros de pessoal.

A APRe! preocupa-se com a instabilidade do mercado de trabalho, mormente a que atinge as classes mais jovens que entram na vida activa, considerando que essa precariedade compromete a qualidade de uma sociedade, pondo em causa, não só os direitos dos trabalhadores, como também a sustentabilidade dos sistemas de pensões.

4 - IMPOSTO SOBRE RENDIMENTOS DE PESSOAS SINGULARES (IRS)

4.1. Escalões de IRS

O sistema fiscal, como sistema redistributivo de rendimentos, deve ser único e progressivo, tendo em vista a atenuação das desigualdades. A progressividade fiscal proporcionada pelo IRS não deve ser objecto de acumulação com medidas noutros domínios, designadamente pelo escalonamento da actualização de pensões do sistema contributivo. Um reduzido número de escalões causa grandes injustiças.

A APRe! defende que o alargamento do leque de escalões de IRS, com deduções à colecta, são sempre mais benéficos para os agregados de menor rendimento e permitem uma repartição mais justa dos rendimentos e da riqueza.

A APRe! considera que os escalões e as taxas de IRS aplicadas continuam muito penalizantes para os rendimentos médios, pelo que reivindica a revisão e ajustamento das tabelas e escalões de IRS, tendo por objectivo corrigir o enorme aumento de impostos até agora só parcialmente atenuado e a singularidade da tributação dos pensionistas (com baixas deduções ao rendimento).

APRe! - Aposentados, Pensionistas e Reformados

4.2. Dedução específica

A APRe! defende, a actualização da Dedução Específica do IRS para 14 vezes o Salário Mínimo Nacional, a fim de que o desagravamento do grande aumento de impostos se faça sentir desta forma no orçamento dos Aposentados, Pensionistas e Reformados.

4.3. Tabelas de Retenção na fonte

A APRe! reivindica que as tabelas de retenção na fonte sejam elaboradas de forma a serem o mais aproximado possível do valor real a pagar por cada contribuinte.

4.4. Taxas diferenciadas de IRS para os reformados com familiares a seu cargo

A APRe! reivindica taxas diferenciadas para os reformados que tenham familiares a seu cargo (filhos e netos e/ou ascendentes).

5 - PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS CONSULTIVOS E EM GRUPOS DE TRABALHO

5.1. Participação da APRe! nos órgãos estatutários consultivos e de gestão

A APRe! em representação dos aposentados, pensionistas e reformados, participa no Conselho Económico e Social, Conselho Consultivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. (IGFSS) no Conselho Geral e de Supervisão da ADSE, I.P. e Conselho Nacional Para as Políticas de Solidariedade, Voluntariado, Família, Reabilitação e Segurança Social.

Exige também participar nos conselhos Consultivos da Caixa Geral de Aposentações (CGA) e do Instituto de Segurança Social, I. P. (ISS) e que,

APRe! - Aposentados, Pensionistas e Reformados

enquanto tal não seja concretizado, lhe seja entregue anualmente o Relatório do Fiscal Único destas entidades, com os respectivos pareceres dos auditores externos.

5.2. Participação dos aposentados, pensionistas e reformados em Grupos de Trabalho constituídos ou a constituir pelo Governo

5.2.1. A nível central

A APRe! defende a participação dos aposentados, pensionistas e reformados em comissões ou grupos de trabalho, já constituídos ou que venham a constituir-se para a realização de estudos e trabalhos diversos relacionados com os assuntos que lhes digam respeito.

5.2.2. A nível local

A APRe! reivindica uma participação efectiva nas decisões do poder local que digam respeito aos seniores, nomeadamente através de consulta a estruturas já constituídas ou a constituir, como Conselhos Municipais Seniores ou Fóruns de Cidadania Sénior, apelando à sua constituição em todas as autarquias.

6 - OUTRAS MEDIDAS DE APOIO AOS IDOSOS E A GRUPOS SOCIAIS MAIS VULNERÁVEIS

A APRe! defende a implementação de medidas de prevenção e de combate às situações de pobreza e exclusão social, assegurando os direitos básicos no acesso à formação, à saúde, à habitação, à qualificação, por forma a garantir a que todos tenham uma qualidade de vida com dignidade.

6.1. Complemento Solidário para Idosos (CSI)

O Complemento Solidário para Idosos é um apoio em dinheiro pago mensalmente aos idosos de baixos recursos, com idade igual ou superior à idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral de Segurança Social.

APRe! - Aposentados, Pensionistas e Reformados

6.1.1. Condição de Recursos

A APRe! exige que a condição de recursos que regula a atribuição do CSI tenha em consideração exclusivamente o rendimento do requerente e do respectivo cônjuge.

6.1.2. Combate à pobreza

A APRe!, na luta de combate à pobreza, reivindica que o CSI, a partir de 2019, passe a abranger os pensionistas de baixos recursos que se aposentaram ou reformaram antecipadamente a partir de 2014, e seja alargado a todos os pensionistas que se encontrem nas mesmas condições, independentemente da altura em que se aposentaram ou reformaram.

6.2. Complemento por Dependência

A atribuição do complemento por dependência provoca, em muitos casos, a perda da isenção das taxas moderadoras assim como tributação em sede de IRS.

A APRe! reivindica que a atribuição deste complemento esteja isenta de impostos em sede de IRS e não provoque a perda de isenção das taxas moderadoras do Serviço Nacional de Saúde, devendo a isenção ser automática e sem dependência de requerimento para todas as pessoas a quem é atribuído esse complemento.

A APRe! reivindica que o complemento por dependência, agora atribuído a pessoas cujos rendimentos mensais sejam iguais ou inferiores a 600 euros, passe a ser atribuído a pessoas cujos rendimentos sejam iguais ou inferiores ao correspondente a 2 IAS (Indexante dos Apoios Sociais).

6.3. Apoio aos aposentados, pensionistas e reformados nos domínios da saúde, da habitação, comunitário, cultural e das políticas de envelhecimento

APRe! - Aposentados, Pensionistas e Reformados

6.3.1. Serviço Nacional de Saúde

A APRe!, no quadro da defesa da manutenção de um Serviço Nacional de Saúde universal e geral, tendencialmente gratuito, defende a sua permanente qualificação e diversificação.

A APRe! considera indispensável e urgente a generalização das USF- Unidades de Saúde Familiares, substituindo os Centros de Saúde, dotadas de médicos de família para todos e equipadas de meios de diagnóstico básicos que providenciem resultados rápidos e reduzam as deslocações a hospitais, designadamente para análises, bem como a existência de uma rede de apoios públicos e outras respostas sociais no âmbito das entidades da economia social, especialmente no que respeita a idosos dependentes.

A APRe! reivindica o aumento do número de estruturas que permitam uma verdadeira cobertura dos Cuidados Continuados/Cuidados Integrados, bem como legislação adequada para a administração de cuidados paliativos.

A APRe! considera justo isentar os idosos de menores rendimentos, ou que sejam portadores de doenças crónicas, do pagamento de taxa moderadora.

A APRe! defende a isenção do pagamento da vacina antipneumocócica, tal como acontece com a vacina anti-gripe, para pessoas com mais de 65 anos.

6.3.2. ADSE

A APRe! reivindica que a ADSE, como Instituto Público de gestão participada, tenha autonomia de gestão e que não ponha em causa os interesses dos seus beneficiários, designadamente por capitação das despesas médicas, que tenha uma gestão eficiente, transparente e escrutinável nomeadamente quanto aos direitos adquiridos pelos seus titulares.

A APRe! exige que o governo compense a ADSE do valor das quotizações dos associados que dispensou de pagamento, por terem baixos rendimentos.

A APRe! exige a redução da actual taxa de contribuição para a ADSE por parte dos aposentados e pensionistas integrados nesse sub-sistema de saúde.

APRe! - Aposentados, Pensionistas e Reformados

A APRe! exige que a eleição directa dos 4 representantes dos beneficiários no Conselho Geral e de Supervisão seja efectuada por eleição uninominal".

6.4. Medidas de apoio diversas

6.4.1. A APRe! reivindica o **apoio** aos pensionistas que, em razão de idade avançada e/ou de perda de autonomia, **optem por continuar na sua residência com apoio de terceiro remunerado**, o devido apoio financeiro da Segurança Social e, cumulativamente, que usufruam de benefícios fiscais em sede de IRS em termos equivalentes aos que são prestados aos idosos que optam por ir para uma estrutura residencial (ERPI).

6.4.2. A APRe! considera que deve ser dada especial atenção, pelos diversos serviços competentes, a medidas integradas de apoio aos pensionistas em risco, especialmente às **vítimas de violência**.

6.4.3. A APRe! defende que, para além das respostas institucionais, seja criado, reconhecido e aplicado o **Estatuto do Cuidador Informal** que integre as seguintes reivindicações:

Para quem presta cuidados a tempo inteiro:

O direito a um número fixo de dias de férias por ano ficando o doente à guarda de equipas de cuidados continuados integrados, ou estrutura residencial para pessoas idosas ou estrutura semelhante;

O direito a um período de descanso semanal ficando o doente a cargo de equipas de cuidados continuados integrados, ou estrutura residencial para pessoas idosas ou estrutura semelhante;

O direito a receber um apoio financeiro equivalente ao valor concedido às famílias de acolhimento;

O direito a que o período de prestação de cuidados deve ser considerado como equivalente a trabalho para efeitos de reforma por velhice.

Para quem presta cuidados a tempo parcial e exerce uma profissão:

O direito a beneficiar de uma redução de horário de trabalho;

O direito de beneficiar de um regime especial de faltas e licenças;

APRe! - Aposentados, Pensionistas e Reformados

O direito a beneficiar de um horário flexível.

6.4.4. A APRe! recomenda a criação de **gabinetes de apoio ao idoso** junto das estruturas autárquicas, dotados de condições adequadas, onde seja possível interagir com o Estado, com os serviços públicos ou outros.

6.4.5. A APRe! exige que, à semelhança do que acontece na Caixa Geral de Aposentações, o **Centro Nacional de Pensões passe a emitir um recibo mensal do processamento da pensão** e que o acesso a este seja disponibilizado ao respectivo titular.

6.4.6. A APRe! recomenda que o XVI **Recenseamento da População (2021)** contemple questões de carácter quantitativo e qualitativo referente aos idosos, que permitam caracterizar a população idosa do País, por forma a que o governo e as autarquias definam políticas adequadas.

6.4.7. A APRe! reivindica o **aumento do número de médicos de família** nos Centros de Saúde e a criação, nestes Centros, de **consultas de especialidade**, nomeadamente de geriatria adequando-se, assim, às actuais exigências do envelhecimento da população nas suas dimensões biológica, psicológica e social.

6.4.8. A APRe! exige o **fim da taxa aplicada** para manutenção de conta à ordem da CGD aos reformados.

6.4.9. A APRe! considera que as políticas plasmadas na legislação em vigor sobre a **habitação** propiciam situações de injustiça social, atingindo sobretudo pessoas idosas, cuja estabilidade financeira e afectiva pode ser profundamente abalada.

6.4.10. A APRe! considera da maior importância que as alterações à legislação sobre o **maior acompanhado** tenha sempre em vista a salvaguarda, a preservação da capacidade de autodeterminação da pessoa idosa, protegendo a sua autonomia, os seus interesses e a sua vontade.

6.5. Subsídio por Morte

A APRe! propõe a equiparação positiva do subsídio por morte entre o Centro Nacional de Pensões e a Caixa Geral de Aposentações.

APRe! - Aposentados, Pensionistas e Reformados

A APRe! propõe a alteração do valor do subsídio por morte para o equivalente a 6 vezes o Indexante de Apoios Sociais para os dois sistemas de proteção social, Regime Geral da Segurança Social e Caixa Geral de Aposentações.

A APRe! propõe ainda que nas situações de morte de aposentados, pensionistas e reformados, sejam pagos aos herdeiros os duodécimos dos subsídios de férias e Natal, referentes aos meses de vida do ano em que ocorreu o óbito.

7 - COMBATE AO PRECONCEITO COM BASE NA IDADE

A APRe! reivindica a não discriminação dos idosos em diferentes patamares institucionais e sociais.

A APRe! rejeita qualquer visão que, sob o pretexto da defesa de um certo grupo etário, contribua para desresponsabilizar o Estado, a quem compete defender a introdução de políticas preventivas adequadas, a sua eficácia e fiscalização nomeadamente nos cuidados de saúde, sociais, de promoção de uma imagem positiva a respeito dos idosos, de sensibilização e reconhecimento familiar e social dos mesmos.

APRe! - Aposentados, Pensionistas e Reformados

ÍNDICE

PREÂMBULO	2
1. PENSÕES DE REFORMA	3
1.1. Respeito pelos Direitos Sociais	3
1.2. Aumento do valor das pensões de reforma e recuperação do poder de compra.....	4
1.3. Criação de um complemento extraordinário e atenuação das penalizações nas pensões antecipadas em longas carreiras contributivas	4
1.4. Fundos de Pensões integrados na Segurança Social e na CGA (Caixa Geral de Aposentações) e do FEFSS (Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social).....	4
1.5. Convergência dos regimes da CGA e do regime geral da Segurança Social – não ao aumento da taxa contributiva	4
1.6. Criação de escalões adicionais de pensões mínimas	5
1.7. Convergência de Escalões da CGA e SS	5
2. IDADE E TIPO DE REFORMA	6
2.1. Idade da reforma e aplicação do “factor de sustentabilidade” nas respectivas pensões.....	6
2.2. Regulamentação da pensão de reforma a tempo parcial com trabalho a tempo parcial	6
2.3. Celeridade na decisão dos pedidos de pensão	6
2.4. Regime de flexibilização da idade de acesso à pensão de Velhice	6
3. SUSTENTABILIDADE DA SEGURANÇA SOCIAL E DOS REGIMES DE PENSÕES DE REFORMA	7
3.1. Oposição à redução da TSU	7
3.2. Fontes de Financiamento	7
3.3. Políticas de emprego e combate à precariedade	7
4. IMPOSTO SOBRE RENDIMENTOS DE PESSOAS SINGULARES (IRS)	8
4.1. Escalões de IRS	8
4.2. Dedução Específica	9

APRe! - Aposentados, Pensionistas e Reformados

4.3.	Taxas diferenciadas de IRS para os reformados com familiares a seu cargo	9
5.	PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS CONSULTIVOS E EM GRUPOS DE TRABALHO	9
5.1.	Participação da APRe! nos órgãos estatutários consultivos e de gestão	9
5.2.	Participação dos aposentados, pensionistas e reformados em Grupos de Trabalho constituídos ou a constituir pelo Governo.....	10
5.2.1.	A nível central.....	10
5.2.2.	A nível local	10
6.	OUTRAS MEDIDAS DE APOIO AOS IDOSOS E A GRUPOS SOCIAIS MAIS VULNERÁVEIS.....	10
6.1.	Complemento Solidário para Idosos (CSI)	10
6.1.1.	Condição de Recursos	11
6.1.2.	Combate à pobreza.....	11
6.2.	Complemento por dependência	11
6.3.	Apoio aos aposentados, pensionistas e reformados nos domínios da saúde, da habitação, comunitário, cultural e das políticas de envelhecimento... ..	11
6.3.1.	Serviço Nacional de Saúde	12
6.3.2.	ADSE	13
6.4.	Medidas de apoio diversas	13
6.5.	Subsídio por morte	14
7.	COMBATE AO PRECONCEITO COM BASE NA IDADE	15